LEI MUNICIPAL Nº 1718

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO RURAL - COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - RURALMINAS, PARA REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS URBANOS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a fundação Rural - Colonização e Desenvolvimento Agrário- Ruralminas - para a regularização de lotes urbanos nesta cidade.

Art.2º)- Incluem-se no convênio, os serviços necessários a sua execução, notadamente, legitimação de terras devolutas, serviços topográficos exigíveis, pessoal necessário, tudo às expensas do Município, cabendo à RURALMINAS, fazer o treinamento de um funcionário responsável pelo controle destes mesmos serviços, sendo que os demais deveres e obrigações entre as partes conveniadas, serão os básicos para tal tipo de convênio, inclusive modificações por termos aditivos.

Art.3º)- O período deste convênio coincidirá com o da atual Administração Pública.

Art.4º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Dores do Indaiá MG, com a responsabilidade de devolver a todos os que se inscreverem para a regularização de lotes ou terrenos devolutos urbanos, nesta cidade, os valores de taxas e emolumentos por eles pagos ao Município e/ou à RURALMINAS, valores estes, corrigidos, se não forem concluídas, a tal legalização.

Art.5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra, e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 18 de Maio de 1993.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.

Ivanir Maira de Oliveira Marques
Secretária Municipal